rebeldia o castigue asperam.te ou mo remeta p.a eu o fazer, e o ensinar a ter obediencia.

Como a Provid.a permitio, q' nesta ocasiam se achasse por essas partes em correição o D.or Ouvidor da Comarca para me informar da verd.e, descobrindo tam pessimos maquinistas, pouco importa, q' o Vigr.o de Campo Alegre abrisse a sua carta, e dahi rezultasse tanta novidade, como Vm.ce me segura, porque todas hey de desfazer, e dar cabo de insolentes tam prejudiciaes a Republica, e Serviço de S. Mag.e. Se o segundo Propio q' Vm.ce fez ao referido Marzagão, o não tiver o efeito, q' se pertende, tendo-se recolhido o d.o Cap.m, e com a m.a ultima carta socegado o Vigario, com esta certeza darei as providencias necessarias. Sendo m.to da m.a aprovaçam a q' Vm.ce der em mandar soltar o prezo remetido pelo Cap.m Diogo Antonio de Fig.do; e como estou certo da honra, zello, e actividade de Vm.ce, nada duvido de q' o caminho se abra com aquella brevidade q' Vm.ce me promete, e se faz indispensavel, tanto pelo bem do Real Serviço, como pelas infinitas circunstancias, q' tem ocorrido. D.s g.e a Vm.ce. S. Paulo a 29 de Junho de *1776* // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

P.a o Cap.m Antonio Dias Torres = em Jaguary.

Sem embargo de todas as minhas Ordens antecedentes como acabo de regular os Corpos Auxiliares, me hé indispensavel conservar a Vm.ce na mesma graduação, em q' se achava de Cap.m de Granadeyros com a sua Comp.a. Pelo q' Ordeno a Vm.ce, q' logo q' receber esta recolha todos os Soldados da sua mesma Comp.a, que se acharem dispersos, e ainda metidos nas outras Companhias, e formando-a, e completando-a com o numero de secenta praças, com os Oficiaes, e Tambor inclusive, me remeta huma lista dos nomes, e filiaçoens, propondo-me p.a os Subalternos os mais benemeritos p.a ocuparem os Postos daquelles, q' tiverem falecido, ou por achaques, se acharem inhabeis de continuar o Real Serviço; bem entendido, q' da

agillid.e, e zello de Vm.ce confio, faça com o modo mais suave fardar a sua Companhia com o seu respectivo uniforme. D.s g.e a Vm.ce. S. Paulo a 30 de Junho de *1776* // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

P.a o Cap.m André Corr.a de Lacerda = em Mogy merim.

Sem embargo das minhas anteced.es Ordens a resp.to dos Corpos de Aux.es, como agora acabei de regullar o numero das Companhias, devo dizer a Vm.ce, q' eu escrevo ao Cap.m Antonio dias Torres, p.a q' nam só conserve a sua, como athe agora, sendo elle o Capitam della, mas q' a reencha dos Soldados, de q' carecer, depois de recolher os que se acharem dispersos pelas duas Comp.as, q' mandava formar, devendo Vm.ce restituir-lhe os Soldados, que na sua se acharem daquella, e porq' tenho determinado, q' Antonio Luiz de Moraes Pissarro seja Capitão daq' se deve formar nessa Villa: Ordeno a Vm.ce forme a sua de q' hé Capitão por passagem da Cavallr.a, q' ahi mando extinguir, na Villa de Mogy guassú, de onde se ha de denominar e como confio do zello, e actividade de Vm.ce esta deligencia lha dou por m.to recomendada, esperando, q' com a mayor brevidade se complete a sua referida Companhia, e havendo entre Vm.ce, e os mais Capitaens huma harmonia tal, q' sem ofensa hum dos outros, todos sirvão nesta p.te a S. Mag.e, e depois de formada, fazer Vm.ce toda a deligencia possivel p.a que se farde segundo o uniforme, com aquella comodidade possivel aos seus Soldados, sem q' estes deixem de executar esta inalteravel ordem, q' executada ella sem violencia nam terei duvida ampliar os privilegios, de q' athe agora gozavão, com tanto, q' todos os fugidos se recolhão voluntariam.te, e q.do assim o não façam, os q' vão aos Reg.os deve Vm.ce escrever de Officio ao Comand.e delles, pedindo-lhes os prendão, e lhos remetão, tanto homens, como mulheres.

Como Inacio Jozé de Campos se contenta com eu o nam